



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Sexta-feira, 12 de Junho de 2020

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 012, DE 12 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre proibição de acender fogueiras e soltar fogos no mês de junho de 2020 em todo o território do município de Coremas, em caráter de prevenção em acidentes e doenças respiratórias, aglomerações e sobrecarga em hospitais, em razão da pandemia por COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COREMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coremas – Estado da Paraíba; e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 01 de 17 de março de 2020, que declarou a Situação de Emergência no Município de Coremas ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID -19), definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pelo Decreto nº 04 de 02 de abril de 2020 que alterou e acrescentou artigos ao Decreto nº 01 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de Coremas;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar uma superlotação e sobrecarga de hospitais públicos e privados por intoxicação por fumaça ou acidentes com fogos, além de aglomerações provocadas pelas festas juninas e fogueiras;

CONSIDERANDO que este decreto baseia-se na premissa de que estamos enfrentando uma pandemia de uma doença que afeta o sistema respiratório-pulmonar, não fazendo sentido permitir qualquer atividade que possa produzir fumaça ou acidentes com queimaduras;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido no território do Município de Coremas, área urbana e rural, durante o mês de junho de 2020 e até quando perdurar a pandemia por COVID-19:

I - acender fogueiras seja em espaços públicos ou privados;

II - soltar fogos de qualquer espécie seja em espaços públicos ou privados.

Art. 2º - O presente decreto tem efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coremas, 12 de junho de 2020.

Francisca das Chagas Andrade de Oliveira
Prefeita Constitucional

GOVERNO MUNICIPAL
FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coremas
Secretaria Municipal de Administração
Rua Capitão Antônio Leite, nº 83, Centro
58770 000 – Coremas/PB